



Estado do Rio Grande do Norte

# Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

LEI Nº 254, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1973.

Protocolo 383  
 Livro Nº 3  
 Fls. 19 x 20  
 CMR. 19/11/73

Orça a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, para o exercício de 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, para o exercício de 1974, estima a Receita em Cr\$ 282.450,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros),

Art. - A Receita será realizada com o produto que for arrecadado, sob os seguintes Títulos e subtítulos:

Receita Correntes:

Receita Tributária	Cr\$	25.550,00
Receita Patrimonial	"	5.500,00
Receita Industrial	"	3.000,00
Transferências Correntes	"	151.510,00
Receitas Diversas	"	<u>29.100,00</u>
S o m a	Cr\$	214.660,00
Receitas de Capital		<u>67.790,00</u>
S o m a	Cr\$	<u>67.790,00</u>
T o t a l	Cr\$	282.450,00

Art. 3º - A Despesa, discriminadas em anexos, relativa a Despesa de Custeio, Transferências Correntes, Investimentos e Transferências de Capital, distribuir-se-a pelas seguintes Funções:

Governo e Administração Geral	Cr\$	51.651,50
Administração Financeira	"	32.776,00
Rec. Naturais e Agropecuários	"	4.000,00
Viação, Transp. e Comunicações	"	10.000,00
Educação e Cultura	"	68.404,00
Saúde	"	30.540,00
Bem-Estar Social	"	18.896,00
Serviços Urbanos	"	<u>66.182,50</u>
T o t a l	Cr\$	282.450,00

Art. 4º - Fica o Poser Executivo autorizado:

a) - Realizar operações de Crédito por antecipação

C O N T I N U A



Estado do Rio Grande do Norte

# Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

## C O N T I N U A Ç Ã O

Protocolo 283  
Livre nº 3  
Vis. 17 ✓ 30  
CMDF 19/11/73

Da Receita , que julgar necessários a execução deste Orçamento

- b) - Aplicar em Obras Públicas, saldo que porventura se verificar no exercício de 1973, abrindo para tal fim, os Créditos Especiais no prazo regulamentar.
- c) - Abrir Créditos Suplementares que se tornarem necessários a boa execução Orçamentária até o limite de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros).

Art. 5º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos constantes do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificando a Receita e discriminando a Despesa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 17 de novembro de 1973.

Zacarias José de Medeiros  
Prefeito Municipal

Eunápio Cavalcante Leite  
Secretário de Administração